



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL DE Nº 41 DE 08 DE JULHO DE 1.993

Dr. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR,

Prefeito Municipal de APIAÍ-Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

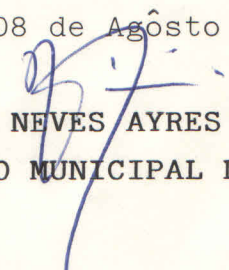
Faz saber, que a Câmara Municipal de APIAÍ-Estado de São Paulo, aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte LEI;

A R T I G O 1º - Fica determinado o Valor do Piso Municipal de Salários, Referência 02(dois) de acordo com a Lei Municipal nº 020 de 04 de Julho de 1.989 no seguinte valor de CR\$5.103,78 - (Cinco mil, cento e três cruzeiros reais e setenta e oito centavos).

A R T I G O 2º - As demais Referências obedecem com exceção da Referência 1 (um) que permanece no Valor do Salário Mínimo o disposto no Artigo 26 da Lei citada, isto é a partir da Referência 02(dois) para efeito de remuneração mensal calcula-se 10%(dez por cento) da anterior.

A R T I G O 3º - Esta Lei retroage seus efeitos a partir de 1º(primeiro) de JULHO DE 1.993, ficando revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 08 de Agosto de 1.993


DR. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ